



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

LEI Nº 19/93 de Agosto de 1.993.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Ma-
to Grosso do Sul, faço saber que a Camara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

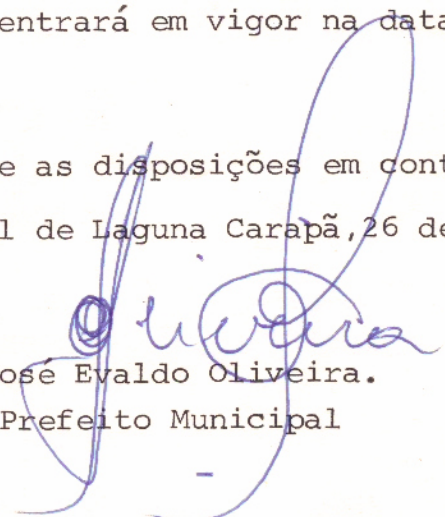
Artigo 1º Fica o poder Executivo de Laguna Carapã
autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o
limite de CR\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cru-
zeiros Reais), destinado a programa de construção de Ginásio de
Esportes.

Artigo 2º O crédito aberto no artigo 1º desta Lei
será compensado com recursos previstos no Inciso II § 1º do ar-
tigo 43º da Lei nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

Artigo 4º Revogan-se as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, 26 de Agosto

1.993.


José Evaldo Oliveira.
Prefeito Municipal